



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO ÉTICO DISCIPLINAR

PORTARIAN.º 425/2023

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR

EDUARDO CURSINO, *Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Administração, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 415, de 11 de maio de 2023, e considerando o constante no Processo Administrativo Disciplinar n.º 27.232/2020.*

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, o servidor **A. M. M. J., Matrícula n.º 06.114**, nomeado em 05 de junho de 2000, no cargo de Médico, com fulcro no artigo 194, IV, da Lei Complementar n.º 25/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caraguatatuba, nos conforme do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Caraguatatuba, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO CURSINO
Secretário Municipal da Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a unificação das sedes do Conselho Tutelar de Caraguatatuba, bem como a nova carga provisória do horário de trabalho e plantões das Conselheiras Tutelares e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Caraguatatuba, por intermédio de sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pelas Leis Municipais 1885/10 e Lei Complementar n.º 97 de 29 de Março de 2023 e após Reunião Extraordinária realizada por meio virtual no dia 06 de Setembro de 2023, cuja ata aprovada pelos Conselheiros Titulares e Suplentes presentes é de n.º 018;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 97 de 29 de Março de 2023, que dispõe sobre as atividades, a composição e as atribuições dos Conselheiros Tutelares do município de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar n.º 97 de 29 de Março de 2023, prevê em seu Artigo 3º o funcionamento de dois Conselhos Tutelares no Município de Caraguatatuba, compostos por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, escolhidos por meio do voto direto em processo

regulamentado e conduzido pelo CMDCA de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO que o art. 8º, §1º da Lei Complementar n.º 97 de 29 de Março de 2023, determina o número de horas mensais e semanais a ser cumprida pelos Conselheiros Tutelares no desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão que Requisita Serviços, ou seja, não executa as medidas, logo, de acordo com o artigo 8º parágrafos 3º a 5º da Lei Complementar n.º 97 de 29 de Março de 2023, este poderá atender de forma de Plantão pré-programado;

CONSIDERANDO ainda, que é competência do CMDCA, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei Municipal 1885 de 17 de novembro de 2010: “Zelar pela execução da política municipal, atendidas as peculiaridades das crianças e adolescentes, de suas famílias, onde se localize” e inciso XXVIII “Fixar escala de atendimento na sede do Conselho Tutelar garantindo jornada de 30 horas semanais e para atendimentos externos em regime de plantão”;

CONSIDERANDO que o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que o Chefe do Poder Executivo Municipal é responsável imediato em garantir o funcionamento adequado do Conselho Tutelar em seu município, sendo determinada pelo art. 147 do ECA quanto à competência da atuação do Conselho Tutelar e sua localidade, e que a Lei Municipal disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar (...);

CONSIDERANDO que o art. 136, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho 1990 e arts. 43 e 44 com seus parágrafos e incisos na Lei Complementar n.º 97 de 29 de Março de 2023, elencam as atribuições do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, a exoneração por motivos particulares de seis Conselheiros Tutelares Titulares, bem como que foram tomadas as providências para convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, sendo que o mesmo declinou da possibilidade de assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Titular;

CONSIDERANDO, ainda que está em andamento o Processo Seletivo de Escolha em Data Unificada de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes de Caraguatatuba – Gestão 2024 a 2028, com posse prevista para o dia 10 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal e também o Ministério Público do Estado de São Paulo estão cientes quanto ao atual número de Conselheiros Tutelares Titulares em exercício no município, bem como tem ciência da necessidade de readequação das sedes do Conselho Tutelar de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de providências quanto ao regular funcionamento do Conselho Tutelar do Município, bem como no intuito de evitar prejuízos no atendimento à população e ainda tendo em vista as razões supramencionadas;

RESOLVE:

Servidor Responsável: Neidson Nunes Santos - Matrícula 13730 | 1

Art. 1º - Aprovar a unificação provisória das duas sedes do Conselho Tutelar de Caraguatatuba a contar da data da publicação da presente Resolução em Diário Oficial do Município até o dia 10 de Janeiro de 2024, considerando as especificações elencadas nos artigos deste documento;

Art. 2º - Aprovar que o funcionamento unificado e provisório das unidades do Conselho Tutelar de Caraguatatuba, conforme Art. 1º desta Resolução se dará **com o atendimento à população de segunda a sexta-feira, na sede do Conselho Tutelar da Região Centro**, localizada à Avenida Aristides Anísio dos Santos, nº 1040, Indaiá, **no horário das 08h às 17h**;

Art. 3º - Aprovar que durante o período de vigência desta Resolução estabelecido no Art. 1º, a sede do Conselho Tutelar da Região Sul, localizada à Rua Luis Nicolau Fagundes Varela, nº 71, Travessão, permanecerá fechada;

Art. 4º - Aprovar a partir da presente Resolução que os Conselheiros Tutelares em exercício na sede do Conselho Tutelar das Regiões Sul e Centro, passem a realizar seus atendimentos de forma unificada conforme disposto no Artigo 2º desta Resolução;

Art. 5º - Estabelecer a escala de trabalho dos Conselheiros Tutelares, sendo que deverão permanecer em serviço pelo período de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 92 (noventa e duas) horas mensais; realizando até 04 (quatro) plantões noturnos de 15 (quinze) horas, somando-se o total de 60 (sessenta) horas no mês, bem como realizar 01 (um) plantão de final de semana de 48 (quarenta e oito) horas, não ultrapassando assim o total de 200 (duzentas) horas mensais, previstas no Art. 8º, §1º da Lei Complementar nº 97 de 29 de Março de 2023;

Art. 5º - Estabelecer que fica mantida a divulgação do **número de celular do Plantão dos Conselheiros Tutelares: (12) 99723-6758**, para atendimento das demandas após o horário de expediente mencionado no art. 2º desta Resolução;

Art. 6º - Estabelecer que a escala de serviço será definida pelos Conselheiros Tutelares e comunicada a Comissão de Fiscalização do Conselho Tutelar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Art. 7º - Estabelecer a obrigatoriedade de comunicação por ofício da presente Resolução ao Ministério Público de São Paulo, ao Juízo da Vara da Infância e Juventude de Caraguatatuba, bem como ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser publicada em Diário Oficial do Município e exposto nas unidades do Conselho Tutelar de Caraguatatuba para conhecimento de toda população.

Caraguatatuba 12 de Setembro de 2023.

CINTIA APARECIDA FERNANDES ALVES

Presidente CMDCA
Gestão 2022-2024

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA - COMDEFI

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 05 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a composição das Comissões permanentes de trabalho interno deste Conselho

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM

DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de Setembro de 2023, registrada sob a Ata nº 153:

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.850 de 31 de Julho de 2023 e

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.356 DE 18 de Novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a Comissão de Entidades, Programas e Projetos da seguinte forma:

- I. Coordenador: Ruben Dario Garcia Rodrigues
- II. Cilmara Oliveira dos Santos
- III. Marta Borges da Silva Santos
- IV. Márcia Denise Gusmão Coelho
- V. Ruth Teixeira Jerônimo de Souza

Art. 2º - Fica composta a Comissão de Orçamento e Finanças da seguinte forma:

- I. Coordenador: Priscila Moraes Lopes
- II. Cilmara Oliveira dos Santos
- III. Márcia Denise Gusmão Coelho
- IV. Ruben Dario Garcia Rodrigues

Art. 3º - Fica composta a Ética e Conduta da seguinte forma:

- I. Coordenador: Ruth Teixeira Jerônimo de Souza
- II. Luciana Moura da Silva
- III. Mécia Policarpo Quirino
- IV. Luna Sales

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas em contrário.

Caraguatatuba, 06 de Setembro de 2023

Roxane Maria Moreira de Lima Rocha
Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba
Gestão 2023 - 2026

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 06 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão de Reforma Legislativa deste Conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de Setembro de 2023, registrada sob a Ata nº 153:

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.850 de 31 de Julho de 2023,

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.356 DE 18 de Novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e composta a Comissão temporária de Reforço Legislativa composta da seguinte maneira:

- I. Coordenador: Marta Borges da Silva Santos
- II. Cilmara Oliveira dos Santos
- III. Luciana Moura da Silva
- IV. Marcella de Cássia Jorge Lopes
- V. Priscila Moraes Lopes
- VI. Ruben Dario Garcia Rodrigues

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas em contrário.

Caraguatatuba, 06 de Setembro de 2023

Roxane Maria Moreira de Lima Rocha
Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba
Gestão 2023 - 2026

CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDDI

RESOLUÇÃO CMDDI Nº 05 DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de utilização do recurso do Fundo Municipal do Idoso para custeio do evento “Miss e Mister Melhor Idade Caraguatatuba 2023”

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI de Caraguatatuba – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em reunião realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023 registrada sob número 196;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, 01 de Outubro de 2003

Considerando a solicitação através do Ofício Nº 276/23 da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a utilização do recurso do Fundo Municipal do Idoso para custeio do evento Miss e Mister Melhor Idade Caraguatatuba 2023 no valor total de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais.)

Caraguatatuba, 6 de setembro de 2023.

LUIS OTÁVIO PAES
Presidente do CMDDI

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Dispensa de Licitação 32/2017 - PI nº 25185/2017 - PC nº 4295/2017 - Contrato nº 147/2017

Contratada: Aruan Soluções Imobiliárias, incorporação e corporação LTDA.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Centro Dia Integrado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

Aditamento nº 08: Prorrogação de prazo. 12 meses. 28/08/2023 a 27/08/2024. Valor global de R\$ 31.077,84.

Assinatura: 25/08/2023.

Responsável: Mariana Estella Cestari Lese.

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 11/2023 – PI 32609/23 – PC 949/23 – Edital 125/23

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de suporte, manutenção continuada e serviços técnicos em sistema web estruturador de informação, inteligência e integração de governo com implantação de módulo complementar de monitoramento. Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Eletrônico supramencionado, que a data de abertura foi redesignada para o dia **25/09/2023 às 09h00min**. E a data limite para esclarecimentos, providências ou impugnar o ato

convocatório do pregão, até o dia 20/09/2023. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital que encontra-se disponível no site: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Assinatura: 11/09/2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC EDITAL Nº 020, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PLÁSTICOS PARA 2ª MOSTRA COLETIVA DA “CONSCIÊNCIA NEGRA”

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO o Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de artistas plásticos que queiram participar da 2ª MOSTRA COLETIVA DA “CONSCIÊNCIA NEGRA”, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando ofertar vagas às pessoas físicas residentes nos municípios do Litoral Norte, para exporem obras artísticas no Espaço Paulo Mott e no Museu de Arte e Cultura de Caraguatatuba, MACC. A 2ª mostra é uma parceria da Comissão Setorial de Artes Plásticas com a Fundacc e o MACC.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público, o Credenciamento de artistas plásticos da cidade de Caraguatatuba e demais municípios da região do Litoral Norte de São Paulo, com idade acima de 18 (dezoito) anos, que queiram participar, a fim de exporem gratuitamente suas obras artísticas na 2ª Mostra COLETIVA “CONSCIÊNCIA NEGRA”, a ser realizada nas datas: de 30/10/2023 até 02/12/2023 no MACC e de 03/11/2023 até 03/12/2023 no ESPAÇO PAULO MOTT.

1.2. O presente Edital visa mapear as diferentes linguagens artísticas existentes na região, reconhecendo e incentivando os artistas no caminho da arte e da cultura, com a abertura de duas exposições simultâneas e temáticas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta mostra pessoas físicas com mais de dezoito anos de idade, residentes no Litoral Norte de São Paulo, que atendam as demais condições deste edital.

2.2. O artista interessado deve apresentar RG, CPF e comprovante de residência.

2.3. O artista poderá concorrer com até 5 obras com o tema “CONSCIÊNCIA NEGRA”.

2.4. O artista deve apresentar breve currículo como artista plástico, o nome, as medidas e técnicas usadas em suas obras.

2.5. As fotos das obras devem ser anexadas na inscrição.

2.6. O artista deve preencher a ficha de inscrição

3. CRONOGRAMA:

3.1. As inscrições vão do dia 12/09/23 ao dia 12/10/23.

3.2. A seleção ocorrerá do dia 16/10/23 e 17/10/23.

3.3. A divulgação do resultado preliminar será no dia 18/10/2023.

3.4. A abertura do prazo recursal será no dia 18/10/2023 e se encerrará no dia 23/10/2023

3.5. A divulgação do resultado final será no dia 24/10/2023

3.6. As peças selecionadas deverão ser entregues e montadas nos dias 26/10/23 e 27/10/23 no MACC, das 12h às 17h.

3.7 A mostra no MACC ocorrerá do dia 30/10/2023 até o dia 02/12/2023.

3.8 A abertura da 2ª MOSTRA COLETIVA “CONSCIÊNCIA NEGRA” no MACC será às 18h.

3.9 A visitação será das 10h às 18h de terças às sextas-feiras e aos sábados das 12h às 18h.

3.10 As peças deverão ser retiradas no MACC até o dia 05/12/23, das 12h às 17h.

3.11 A mostra no Espaço Paulo Mott ocorrerá do dia 03/11/2023 ao dia 03/12/2023, das 17h30 às 22h.

3.12 A abertura da 2ª MOSTRA COLETIVA “CONSCIÊNCIA NEGRA” no Espaço Paulo Mott será no dia 03/11/23 às 18h.

3.13 As peças deverão ser retiradas no Espaço Paulo Mott no dia 04/12/23 das 09h às 14h.

4. DA SELEÇÃO:

4.1 As obras serão selecionadas pela Comissão Setorial de Artes Plásticas da Fundacc e pela coordenação da pasta de Artes Plásticas da Fundacc.

4.2 Serão critérios de seleção:

- a) as obras terão que obedecer a temática, dentro da proposta;
- b) habilidade técnica;
- c) apresentação da peça;
- d) acabamento;
- e) relevância da poética;
- f) criatividade e,
- g) originalidade.

4.3. Os currículos não serão critério de avaliação, de forma a dar oportunidade para artistas iniciantes, não serão apreciados de forma seletiva.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas de forma virtual através do e-mail da Comissão Setorial: comissaosetorialartesplasticas@gmail.com

5.2. Modelo da ficha de inscrição que deve ser preenchida:

https://docs.google.com/forms/d/1TTn5h48qLfGHtKEEd25L9bdts-no0PZPvQb-0_2JTVI/edit?ts=65005232#settings

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 O artista inscrito deverá se comprometer a entregar e retirar as peças nos dias marcados no art. 3, bem como participar e prestigiar a exposição com sua presença.

6.2 A FUNDACC e a Comissão Setorial de Artes Plásticas não se responsabilizam por possíveis danos nas obras ou pelo uso da imagem nas mídias locais.

6.3 Caso o número de inscritos e obras não atinja o volume esperado para a ocupação de ambos os espaços, MACC e Espaço Paulo Mott, a mostra será restrita ao espaço do MACC.

6.4 Os casos omissos serão decididos por reunião na Comissão Setorial de Artes Plásticas da Fundacc.

Caraguatuba, 12 de setembro de 2023.

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba -
FUNDACC
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente



CARAGUATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO